



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020-017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais técnico e outros insumos necessários ao enfrentamento a pandemia do COVID-19 conforme anexo I.



**DATA DE ABERTURA 03/06/2020 - HORÁRIO: 09H (horário de Brasília).**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ. nº 09.555.110/0001-94, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1280/2019-GP de 30 de Outubro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto n.º 0030/2019-GPM**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, **lei 13.979/2020** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 03 de junho de 2020**

**HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais técnico e outros insumos necessários ao enfrentamento a pandemia do COVID-19 conforme anexo I.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;



- 2.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.2.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### **3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.
- 3.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.
- 3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 3.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



3.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.1.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



**5.1.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.1.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**5.1.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.1.7.** Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.1.8.** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.1.9.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**5.1.10.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.1.11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.1.12.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## 6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.1.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.1.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de Compras Públicas, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos "VALOR UNITÁRIO E TOTAL", "MARCA/FABRICANTE", "MODELO" E "DETALHE", as empresas que descumprirem terão suas propostas desclassificadas.



7.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

8.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



**9.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.1.3.** A licitante melhor classificada deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

**9.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de novo repartimento.

**9.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**9.4.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**9.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Novo Repartimento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.8.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**9.8.1.** Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**9.8.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**9.8.3.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**9.8.4.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10- DA HABILITAÇÃO



10.1 Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 11. DA HABILITAÇÃO:

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2..** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**11.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**11.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

**11.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.7.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**11.2.8.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentação pessoal de todos os sócios (autenticada em cartório ou equipe de licitação).
- f) Alvará Municipal de localização e funcionamento;
- g) Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;

#### **11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado do Pará, e acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.

#### **11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:**

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;



Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Observação:** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;

#### **11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua



validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia, acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.

b) Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para tender ao objeto licitado em conformidade com as especificações quantidades, prazos e exigências do edital (Lei nº 2.814/98-MS)

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AF) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);

d) Autorização Especial (AFE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);

e) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar, expedir e distribuir correlatos.

f) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com legislação em vigor, do município do licitante.

g) Em se tratando de fornecedores de Medicamentos e Material(consumo), apresentar Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias.

**11.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.4.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Novo Repartimento, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

**11.4.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.4.3.** A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

**11.4.4.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.4.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**11.4.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.7.** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

**11.4.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.4.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

**11.4.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**11.4.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.4.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.4.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.1.3.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13 – DO RECURSO

**13.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar objeto à **licitante vencedora**.

**13.3.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



**13.4.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

**13.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**13.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste **Pregão** compete a autoridade competente de novo repartimento.

**14.3.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

#### 15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**15.5.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### 16 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

**16.1.** O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.



16.3. O local de entrega: Avenida Cupuaçu, nº 198/Fundos – Quadra 01A – Bairro Murumbi. Rubrica

## 17 – DAS SANÇÕES

**17.1.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**17.2.** cometer fraude fiscal;

**17.3.** apresentar documento falso;

**17.4.** fizer declaração falsa;

**17.5.** comportar-se de modo inidôneo;

**17.6.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.7.** não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**17.8.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**17.9.** não manter a proposta.

**17.10. Art. 49 § 1o** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, **§ 2o** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

## 18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**18.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras publicas.

**18.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**18.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras publicas.

**18.5.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS



**19.1.** A autoridade competente compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**19.3.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.4.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**19.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**19.9.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 20 – DOS ANEXOS

**20.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

## 21– DO FORO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser ~~dirimidas~~ administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Novo Repartimento PA, 26/05/2020.



EDIMILSON BATISTA ALVES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais técnico e outros insumos necessários ao enfrentamento a pandemia do COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETATO DE METILPRECINISOLONA 40MG/ML		400,000	AMPOLA	14,37	5748,00
Valor total extenso:						
2	ACETILCISTEINA XPE-ADULTO 4%(40MG/1ML)		1000,000	FRASCO	14,43	14430,00
Especificação : Frasco com 100 ML						
Valor total extenso:						
3	ACETILCISTEINA XPE-INFANTIL(20MG/ML)		1000,000	FRASCO	6,15	6150,00
Especificação : FRASCO 100 ML.						
Valor total extenso:						
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		3000,000	COMPRIMI	1,26	3780,00
Especificação : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Para contenção municipal do covid-19						
Valor total extenso:						
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO		2000,000	UNIDADE	2,86	5720,00
Especificação : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Para contenção municipal do Covid-19						
Valor total extenso:						
6	ÁCIDO URICO KIT COM 200 TESTES		40,000	KIT	120,35	4814,00
Especificação : ÁCIDO URICO KIT COM 200 TESTES.(COLORIMÉTRICO) Marca: Bioclin, Labtestes ou Doles.						
Valor total extenso:						
7	ALBUMINA LIQUIFORM		2,000	KIT	531,44	1062,88
Especificação : ALBUMINA LIQUIFORM (KIT COM 200 TESTES) Marcas: LABTESTE, BIOCLIN OU DOLES ( TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO KIT DE PROTEINA) KIT COM PADRÃO.						
Valor total extenso:						
8	ALCOOL HIDRATADO 70% GEL		2000,000	FRASCO	16,03	32060,00
Especificação : ALCOOL HIDRATADO 70% GEL- COM 1000ML, PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19.						
Valor total extenso:						
9	ALCOOL HIDRATADO 70% GEL-5000ML		200,000	GALÃO	120,00	24000,00
Especificação : ALCOOL HIDRATADO 70% GEL-GALÃO COM 5000ML, PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19.						
Valor total extenso:						
10	ALCOOL HIDRATADO 70% LIQUIDO		2000,000	LITRO	17,48	34960,00
Especificação : ALCOOL HIDRATADO 70% LIQUIDO, PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Valor total extenso:						
11	ALT KIT COM 100 TESTES		50,000	KIT	300,00	15000,00
<i>Especificação : Transaminase glutâmico-pirúvica sérica; TGP Alanina-aminotransferase KIT COM 100 TESTES. (CINÉTICO) Marca: Bioclin, Labtestes ou Doles.</i>						
Valor total extenso:						
12	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE		1000,000	FRASCO	5,08	5080,00
<i>Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
13	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE		1000,000	FRASCO	7,89	7890,00
<i>Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.(PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
14	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO		30,000	UNIDADE	352,52	10575,60
<i>Especificação : AMBU REANIMADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO COMPLETO: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; MÁSCARA FACIL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL; COM RESERVATÓRIO DE 2500ML NÃO AUTOCLAVÁVEL; COM EXTENSÃO PLÁSTICA (TUBO), PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19.</i>						
Valor total extenso:						
15	AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO		20,000	UNIDADE	250,00	5000,00
<i>Especificação : AMBU REANIMADOR MANUAL EM SILICONE PEDIÁTRICO COMPLETO: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO INFANTIL: BALÃO COM 1600ML; MÁSCARA FACIL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL; COM RESERVATÓRIO DE 2500ML NÃO AUTOCLAVÁVEL; COM EXTENSÃO PLÁSTICA (TUBO), PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19.</i>						
Valor total extenso:						
16	AMILASE		40,000	KIT	937,97	37518,80
<i>Especificação : Reagentes líquidos método colorimétrico cinético de tempo fixo linearidade: até 400 Unidades/dL comprimento de onda: 660 nm (620 a 700 nm)tipos de amostra: soro, plasma(Heparina) e urina número de testes: 100 testes / 10 microlitros de amostra / 1 mL de reagente estabilidade do Reagente de Trabalho: 6 meses entre 2 e 8 °C tempo de reação: 7 minutos e 30 segundos K003 REAGENTES - Apresentação Reagente No 1 Substrato ----- ----- 1 x 50 mL Reagente No 2 Reagente de Cor --- ----- 1 x 5 mL Marca: Bioclin, Labtestes ou Doles.</i>						
Valor total extenso:						
17	ASO KIT COM 50 TESTES		10,000	KIT	144,87	1448,70
<i>Especificação : Baseados na hidrólise de uréia e arginina com a liberação de amônia e alcalinização do meio visualizada pela troca de coloração, incluindo o teste de sensibilidade de antibióticos: ofloxacina, eritromicina, roxitromicina, doxiciclina, ciprofloxacina, azitromicina. O teste deverá contemplar pelo menos 50% destes antibióticos citados. A quantidade de antibiograma corresponde a 50% dos testes solicitados. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19</i>						
Valor total extenso:						
18	AST KIT COM 100 TESTES		50,000	KIT	80,00	4000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : No soro, plasma e outros líquidos biológicos.  
Embalagem: caixa com 100 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: Bioclin, Labtestes ou Doles.

Valor total extenso:

19	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP		4000,000	FRASCO	12,67	50680,00
----	---------------------------	--	----------	--------	-------	----------

Especificação : Pó para suspensão oral frasco com 40 mg/mL.  
A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio.  
Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:

20	AZITROMICINA 500 MG COMP		40000,000	COMPRIMI	3,23	129200,00
----	--------------------------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio.(PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19)

Valor total extenso:

21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		1000,000	COMPRIMI	2,34	2340,00
----	---------------------------------	--	----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

22	BOMBA DE INFUSÃO (EQUIPO UNIVERSAL)		6,000	UNIDADE	7041,23	42247,38
----	-------------------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : BOMBA DE INFUSÃO (EQUIPO UNIVERSAL)  
Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características: Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca; Possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de oclusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; Classe de proteção IPX4; Alarmes: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Fechar a porta; Instalação incorreta; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca; Especificações: Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. Garantia Legal 180 (cento e oitenta dias) da emissão da Nota Fiscal. Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 x 157 x 220mm Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de força 01 Bateria interna 01 Sensor de gotas 01 Manual de instruções Certificado de garantia

Valor total extenso:

23	CABINE DE DESINFECÇÃO		3,000	UNIDADE	22244,33	66732,99
----	-----------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : CABINE DE DESINFECÇÃO (SISTEMA DE DESINFECÇÃO INDIVIDUAL POR PULVERIZAÇÃO, CONTRA VIRUS E BACTÉRIAS. DESTINADO A DESINFECÇÃO POR PASSAGEM - PESSOAS, CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS.(PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).

Valor total extenso:

24	CAIXA ISOLADORA PARA INTUBAÇÃO		6,000	UNIDADE	1925,00	11550,00
----	--------------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : CAIXA ISOLADORA PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES DESMONTÁVEL - EM ACRILICO, PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19.

Valor total extenso:

25	CAMA HOSPITALAR FAWLER TUBULAR COM COLCHAO		20,000	UNIDADE	4214,00	84280,00
----	--	--	--------	---------	---------	----------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : CAMA HOSPITALAR FAWLER TUBULAR-COM COLCHAO , material aço inoxidável, tipo manivelas escamoteáveis, acabamento das rodas roda de borracha, rodas 4 rodízios de 5', freio em 4 rodízios diagonais, comprimento até 2,00 m, largura cerca de 1,00 m, altura cerca de 0,80 m, componentes suporte de soro, características adicionais posições de trendelemburg, fowler e reverso

Valor total extenso:

26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5,0		10,000	UNIDADE	26,33	263,30
----	-------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Cânula de Guedel, nº. 5,0 confeccionada em PVC, atóxica e flexível. Embalada em papel grau cirúrgico conforme legislação vigente.(PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19)

Valor total extenso:

27	CKMB (TESTE RAPIDO)		24,000	KIT	324,76	7794,24
----	---------------------	--	--------	-----	--------	---------

Especificação : KIT COM 25 TESTES. PARA CONTENÇÃO DO COVID-19

Valor total extenso:

28	CLARITROMICINA 125MG/ML		1000,000	FRASCO	49,10	49100,00
----	-------------------------	--	----------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

29	CLARITROMICINA 500MG		5000,000	COMPRIMI	2,79	13950,00
----	----------------------	--	----------	----------	------	----------

Especificação : Comprimidos revestidos. A embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comercio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:

30	CORTINA HOSPITALAR		15,000	UNIDADE	535,50	8032,50
----	--------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : CORTINA HOSPILAR: CONFECCIONADO EM TECIDO PVC E 100 % POLIESTER COM TRATAMENTO DE REPELENCIA AAGUA E OLEO, ANTE FUNGO E ANTIIMICROBIANO ( DIMÇOES: COMP 7 METROS x AUTURA 3 METROS).

Valor total extenso:

31	CREATININA K KIT COM 200 TESTES		40,000	KIT	113,78	4551,20
----	---------------------------------	--	--------	-----	--------	---------

Especificação : No soro, plasma e outros líquidos biológicos. Embalagem: caixa com 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.(CINÉTICA) Marca: Bioclin, Labtestes ou Doles.

Valor total extenso:

32	DETERGENTE CONCENTRADO 4 LITROS		15,000	GALÃO	54,75	821,25
----	---------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : DETERGENTE CONCENTRADO- ABX Minoclair frasco com 4 litro (Marca com reagente deve ser a mesma do aparelho )

Valor total extenso:

33	DETERGENTE MINICLEAN		15,000	LITRO	28,33	424,95
----	----------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : ABX ou similar, Frasco com 1 litro (marca com reagente deve ser a mesma do aparelho).

Valor total extenso:

34	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR		1000,000	FRASCO	2,29	2290,00
----	-------------------------------	--	----------	--------	------	---------

Especificação : DEXAMETASONA solucao oral 0,1 mg/mL.fr.100mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:

35	DILUENTE MINOTON		30,000	GALÃO	587,00	17610,00
----	------------------	--	--------	-------	--------	----------

Especificação : ABX ou similar, LMG GALÃO 20L (MARCA COM REAGENTE DEVE SER A MESMA DO APARELHO)

Valor total extenso:

36	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS		1200,000	FRASCO	3,62	4344,00
----	--------------------------	--	----------	--------	------	---------

Especificação : Dipirona 500 MG/ML gotas frasco com 10 ML.

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



37	DIPIRONA 500MG		50000,000	COMPRIMI	0,14	7000,00
<i>Especificação : DIPIRONA 500 mg. a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
38	ETOMIDATO 2MG/ML		50,000	AMPOLA	20,63	1031,50
<i>Especificação : ETOMIDATO 2MG/ML-AMPOLA COM 10 ML</i>						
Valor total extenso:						
39	EXTENSÃO PLÁSTICA 1,5MTS		20,000	METRO	32,67	653,40
<i>Especificação : EXTENSÃO PLÁSTICA 1,5MTS, PARA MICRONEBIULIZADOR DE AR CUMPRIMIDO (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
40	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO		15,000	UNIDADE	49,00	735,00
<i>Especificação : FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - auxilia na inserção de tubos endotraqueais. É composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica SatinSlip, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Informações Adicionais: - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica Satin-Slip - Embalado individualmente. Para contenção municipal do covid-19.</i>						
Valor total extenso:						
41	GAMA GT		30,000	KIT	360,00	10800,00
<i>Especificação : Embalagem: caixa com capacidade de realização acima de 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.(colorimétrico/Cinético) Marca: Bioclin, Labtestes ou Doles.</i>						
Valor total extenso:						
42	GORRO CIRURGICO		1000,000	PACOTE	41,36	41360,00
<i>Especificação : GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES COM ELESTICO (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
43	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML		30,000	CAIXA	9,00	270,00
<i>Especificação : Caixa com 25 ampolas de 0,25 ml em solução aquosa, cada ampola de 0,25 ml de HERIN SUB-CUTNEO (Heparina Sódica) contém 5.000 UI de heparina sódica para administração subcutânea.A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
44	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO		40000,000	COMPRIMI	2,92	116800,00
<i>Especificação : HIDROXICLOROQUINA 400MG, PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19.</i>						
Valor total extenso:						
45	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX20 CM		10,000	UNIDADE	33,64	336,40
<i>Especificação : INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16GaX20 CM (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
46	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX30 CM		10,000	UNIDADE	27,60	276,00
<i>Especificação : INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16GaX30 CM (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
47	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX60 CM		10,000	UNIDADE	53,37	533,70



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL  
16GaX60 CM (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-  
19)

Valor total extenso:

48	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 17GAX20 CM		10,000	UNIDADE	33,64	336,40
----	--	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL  
17GaX20 CM (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-  
19)

Valor total extenso:

49	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 17GAX30 CM		10,000	UNIDADE	24,34	243,40
----	--	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL  
17GaX30 CM (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-  
19).

Valor total extenso:

50	IVERMECTINA 6MG		24000,000	COMPRIMI	4,93	118320,00
----	-----------------	--	-----------	----------	------	-----------

Especificação : Comprimido, deve conter na embalagem,  
proibido a venda pelo comércio Apresentar registro dos  
produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação  
e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa  
nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar  
documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:

51	KIT MACRONEBULIZADOR		50,000	KIT	166,00	8300,00
----	----------------------	--	--------	-----	--------	---------

Especificação : KIT MACRONEBULIZADOR: INDICADO  
PARA NEBULIZAÇÃO FRIA DE LÍQUIDOS DESTINADOS  
PARA USO ADULTO EM TERAPIAS RESPIRATORIAS, COM  
A FINALIDADE DE UMIDIFICAR O AR INSPIRADO,  
OFERECER APORTE DE GÁS OXIGÊNIO OU MISTURAS  
DE GASES, ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E/OU  
FLUIDIFICAR SECREÇÕES. ESPECIFICAÇÕES -  
FABRICANTE: LUMIAR - MATERIAL: TRAQUEIA 800MM X  
22MM(ABS/PVC/PP) - COPO MACRONEBULIZADOR (ABS)  
- MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO (PVC); -  
CAPACIDADE DO COPO MACRONEBULIZADOR: 250ML;  
ITENS INCLUSOS - 01 TRAQUEIA DESCARTÁVEL; - 01  
COPO MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO; - 01  
MÁSCARA FACIAL NEBULIZAÇÃO (PARA CONTENÇÃO  
MUNICIPAL DE COVID-19).

Valor total extenso:

52	LARINGOSCOPIO CABO + 5 LAMINAS CURVA 1 A 5 COM ESTOJO MD		10,000	KIT	780,00	7800,00
----	---	--	--------	-----	--------	---------

Especificação : LARINGOSCOPIO CABO + 5 LAMINAS  
CURVAS 1 a 5 COM ESTOJO MD: Kit de Laringoscópio  
completo contendo: 1 Estojo com zíper e nichos para cabo  
,lâminas e Lâmpada sobressalente; 1 CABO PARA  
LARINGOSCOPIO STANDARD MÉDIO MD; 1 LÂMINA  
LARINGOSCOPIO STANDARD CURVA TAM 1 (Infantil) MD  
com lâmpada; 1 LÂMINA LARINGOSCOPIO STANDARD  
CURVA TAM 2 (Criança) MD com lâmpada; 1 LÂMINA  
LARINGOSCOPIO STANDARD CURVA TAM 3 (Adulto  
Médio) MD com lâmpada; 1 LÂMINA LARINGOSCOPIO  
STANDARD CURVA TAM 4 (Adulto Grande) MD com  
lâmpada; 1 LÂMINA LARINGOSCOPIO STANDARD CURVA  
TAM 5 (Adulto Grande) MD com lâmpada; 1 LÂMPADA  
SOBRESSALENTE 2,7V PARA LARINGOSCOPIO  
CONVENCIONAL ROSCA GRANDE MD(PARA  
CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).

Valor total extenso:

53	LÁTEX (REUMATESTE) KIT COM 50 TESTE		30,000	KIT	100,00	3000,00
----	-------------------------------------	--	--------	-----	--------	---------

Especificação : Para determinação de anti-DNA com Lúpus,  
por aglutinação. Embalagem com dados de identificação do  
produto em português, procedência, data de fabricação, prazo  
de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: Bioclin,  
Labtestes ou Doles.

Valor total extenso:

54	LAVATORIO PLÁSTICO		20,000	UNIDADE	30,43	608,60
----	--------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : LAVATÓRIO PLÁSTICO VALVULA  
PEQUENO: DESCRIÇÃO:RECIPIENTE PARA LAVAR E  
ENXAGUAR AS MÃOS E O ROSTO, OU MESMO LAVAR  
OBJETOS ETC; COR:BRANCA; CARACTERÍSTICA:  
PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM. PARA  
CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Valor total extenso:						
55	LISANTE ABX		30,000	UNIDADE	295,04	8851,20
<i>Especificação : Minolyse, frasco com 1 litro, marca com reagente deve ser a mesma do aparelho</i>						
Valor total extenso:						
56	LORATADINA 1 MG/ML XRP		1000,000	FRASCO	2,71	2710,00
<i>Especificação : Frasco com 100 ml(PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
57	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE		200,000	CAIXA	35,66	7132,00
<i>Especificação : LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL - CX COM 100 UN. TAMANHO G (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
58	LUVA DE PROCEDIMENTOS M		500,000	CAIXA	35,91	17955,00
<i>Especificação : EM LATEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19)</i>						
Valor total extenso:						
59	LUVA DE PROCEDIMENTOS P		400,000	CAIXA	30,71	12284,00
<i>Especificação : EM LATEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES( PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
60	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP		400,000	CAIXA	42,55	17020,00
<i>Especificação : EM LATEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
61	MACACÃO TAMANHO G (COVID-19)		150,000	UNIDADE	66,01	9901,50
<i>Especificação : MACACÃO EM POLIPROPILENO NÃO-TECIDO(TNT), LAMINADO DE QUALIDADE IMPERMEÁVEL,RESISTENTE A LIQUIDOS QUIMICOS, TINTAS, PÓ DE CHUMBO, CERÂMICA, ARGILA, CIMENTO E MINERAÇÃO, PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS COM ELÁSTICO PARA MELHOR PROTEÇÃO DAS ESTREMITADES COM ZIPER EM NYLON PARA ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, TAMANHO GRANDE (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
62	MACACÃO TAMANHO M (COVID-19)		150,000	UNIDADE	55,05	8257,50
<i>Especificação : MACACÃO EM POLIPROPILENO NÃO-TECIDO(TNT), LAMINADO DE QUALIDADE IMPERMEÁVEL,RESISTENTE A LIQUIDOS QUIMICOS, TINTAS, PÓ DE CHUMBO, CERÂMICA, ARGILA, CIMENTO E MINERAÇÃO, PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS COM ELÁSTICO PARA MELHOR PROTEÇÃO DAS ESTREMITADES COM ZIPER EM NYLON PARA ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, TAMANHO MEDIO (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
63	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE		1000,000	FRASCO	1,32	1320,00
<i>Especificação : MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML-XAROPE</i>						
Valor total extenso:						
64	MANGUEIRA DE SILICONE		100,000	METRO	16,05	1605,00
<i>Especificação : MANGUEIRA DE SILICONE: PURO ATÓXICO 202 5X10MM; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS ULTRAPASSANDO 300 °C; FLEXIBILIDADE A SOLVENTES, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS; ATÓXICO; INODORO; NÃO RESSECA; NÃO ACUMULA PIGMENTOS.(PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
65	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - ADULTO		2500,000	CAIXA	48,00	120000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especifica o : em polipropileno, Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identifica o do produto, marca do fabricante, data de fabrica o e prazo de validade (PARA CONTEN O MUNICIPAL DO COVID-19).

Valor total extenso:

66	M�SCARA DE OXIG�NIO ADULTO	50,000	UNIDADE	16,41	820,50
----	----------------------------	--------	---------	-------	--------

Especifica o : M SCARA DE OXIG NIO ADULTO DE ALTA CONCENTRA O: MODELO ADULTO; - COM TUBO DE O2; - COM RESERVAT RIO; - N O EST RIL; - QUANTIDADE: 1 P ; - CONSERVE EM LOCAL SECO E FRESCO, AO ABRIGO DA LUZ SOLAR, POEIRA E VAPORES QU MICOS; - VALIDADE INDETERMINADA; - REG. ANVISA: 80070210021; - COMPOSI O: M SCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E N O T XICO; - N O ESTERILIZ VEL - PRODUTO DE USO  NICO; - N O PODE SER ESTERILIZADO. - COM RESERVAT RIO E TUBO DE O2 ADMINISTRA OXIG NIO EM CONCENTRA OES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICI NCIA RESPIRAT RIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. N O EST RIL. (PARA CONTEN O MUNICIPAL DO COVID-19)

Valor total extenso:

67	M�SCARA DE OXIG�NIO PEDI�TRICO	50,000	UNIDADE	13,93	696,50
----	--------------------------------	--------	---------	-------	--------

Especifica o : M SCARA DE OXIG NIO PEDI TRICO DE ALTA CONCENTRA O: MODELO PEDI TRICO; - COM TUBO DE O2; - COM RESERVAT RIO; - N O EST RIL; - QUANTIDADE: 1 P ; - CONSERVE EM LOCAL SECO E FRESCO, AO ABRIGO DA LUZ SOLAR, POEIRA E VAPORES QU MICOS; - VALIDADE INDETERMINADA; - COMPOSI O: M SCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E N O T XICO; - N O ESTERILIZ VEL - PRODUTO DE USO  NICO; 36 - N O PODE SER ESTERILIZADO. COM RESERVAT RIO E TUBO DE O2. ADMINISTRA OXIG NIO EM CONCENTRA OES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICI NCIA RESPIRAT RIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. N O EST RIL.(PARA CONTEN O MUNICIPAL DO COVID-19).

Valor total extenso:

68	M�SCARA DE OXIG�NIO PEDI�TRICO VENTURI	50,000	UNIDADE	17,50	875,00
----	--	--------	---------	-------	--------

Especifica o : M SCARA DE OXIG NIO PEDI TRICO VENTURI; - MODELO INFANTIL; - COM TUBO CORRUGADO; - 6 DILUIDORES COLORIDOS; - N O EST RIL. QUANTIDADE: 1 P ; - TUDO DE O2; - FABRICANTE RECOMENDA USO  NICO (N O UTILIZAR CASO A EMBALAGEM ESTEJA ABERTA OU DANIFICADA); - CONSERVE EM LOCAL SECO E FRESCO, AO ABRIGO DA LUZ SOLAR, POEIRA E VAPORES QU MICOS; - VALIDADE INDETERMINADA; - COMPOSI O: PVC/ABS/PE; - N O PODE SER ESTERILIZADO. MODELO: PEDI TRICO. COM TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS E TUBO DE O2 POSSUI DIFERENTES CONCENTRA OES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIG NIO.(PARA CONTEN O MUNICIPAL DO COVID-19).

Valor total extenso:

69	MASCARA DE PROTE�O N� 95	1000,000	UNIDADE	13,62	13620,00
----	--------------------------	----------	---------	-------	----------

Especifica o : MASCARA DE PROTE O N  95 OU PFF2 (PARA CONTEN O MUNICIPAL DO COVID-19).

Valor total extenso:

70	M�SCARA DE SILICONE ADULTO VENTURI	30,000	UNIDADE	27,97	839,10
----	------------------------------------	--------	---------	-------	--------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI; - MODELO ADULTO; - COM TUBO CORRUGADO; - 6 DILUIDORES COLORIDOS; - NÃO ESTÉRIL; - QUANTIDADE: 1 PÇ; - TUDO DE O2; - FABRICANTE RECOMENDA USO ÚNICO (NÃO UTILIZAR CASO A EMBALAGEM ESTEJA ABERTA OU DANIFICADA); - CONSERVE EM LOCAL SECO E FRESCO, AO ABRIGO DA LUZ SOLAR, POEIRA E VAPORES QUÍMICOS; - VALIDADE INDETERMINADA; - COMPOSIÇÃO: PVC/ABS/PE; - NÃO PODE SER ESTERILIZADO. - MODELO: ADULTO COM TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS E TUBO DE O2. POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.(PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).

Valor total extenso:

71	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS		100,000	UNIDADE	37,73	3773,00
----	---	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS : POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÉ 20X MAIS RESISTENTE QUE O ACRÍLICO; -ALTA TRANSPARÊNCIA 98%; -PROTEGE O ROSTO TODO; - MATERIAL ATÓXICO; -MATERIAL AUTO EXTINGUÍVEL; - TAMANHO ÚNICO COM AJUSTE NAS LATERAIS;

Valor total extenso:

72	MONITOR CARDIACO		2,000	UNIDADE	1044,67	2089,34
----	------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : MONITOR CARDIACO: ECG Captação pelas pás ou cabo paciente 3 a 5 vias Derivações: 07 derivações - DI a V Frequência cardíaca leitura digital, até 250 bpm, com indicação sonora e visual de cada batimento. Alarmes audiovisuais para mínima ajustável entre 20 e 120 bpm e máxima entre 120 e 250 bpm; eletrodo solto; Sensibilidade ajustável entre N/2, N e 2N; Velocidade 25 mm/seg; Filtros digitais de tremor muscular; com rede para 50 ou 60 Hz. Para contenção municipal do covid-19.

Valor total extenso:

73	OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO - ADULTO		200,000	UNIDADE	10,00	2000,00
----	--	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : (PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).

Valor total extenso:

74	OMEPRAZOL 20MG		1000,000	COMPRIMI	0,27	270,00
----	----------------	--	----------	----------	------	--------

Valor total extenso:

75	OMEPRAZOL 40MG 10ML C DILUENTE		1000,000	AMPOLA	26,00	26000,00
----	--------------------------------	--	----------	--------	-------	----------

Especificação : Solução injetável 40mg F.A. (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:

76	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL		20,000	UNIDADE	230,93	4618,60
----	---------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL NA PONTA DO DEDO DISPLAY LED NÍVEL DE OXIGÊNIO NO SANGUE SPO2 OXÍMETRO DE DEDO SENSOR SATURAÇÃO PONTA DO DEDO MONITOR MEDIDOR. PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19.

Valor total extenso:

77	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL UT-100		5,000	UNIDADE	1720,00	8600,00
----	-----------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL UT-100 - Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletoisométrica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO. Para contenção municipal do covid-19

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



78	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		1200,000	FRASCO	1,52	1824,00
----	----------------------------	--	----------	--------	------	---------

Especifica o : Solu o oral frasco com 10 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo com rcio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Pr ticas, Fabrica o e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolu o Anvisa n  460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pa s de origem traduzido por tradutor oficial.(PARA CONTEN AO MUNICIPAL DO COVID-19).

Valor total extenso:

79	PARACETAMOL 500MG		20000,000	COMPRIMI	0,16	3200,00
----	-------------------	--	-----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

80	PCR KIT COM 150 TESTES		30,000	KIT	1480,00	44400,00
----	------------------------	--	--------	-----	---------	----------

Especifica o : Prote na C Reativa (PCR) em soro. Embalagem: kit com 150 testes, com dados de identifica o do produto, marca do fabricante, data de fabrica o, prazo de validade e registro no Minist rio da Sa de. Marca: Bioclin, Labtestes ou Doles.

Valor total extenso:

81	PREDNISOLONA FOSFATO S�DICO 1,34MG/ML XPE		1000,000	FRASCO	10,70	10700,00
----	---	--	----------	--------	-------	----------

Especifica o : Fosfato s dico de (equivalente a 1 mg de prednisolona) 1,34 mg/mL solu o orl frasco com 100 mL. A embalagem devera conter a impress o venda proibida pelo mercado. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Pr ticas, Fabrica o e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolu o Anvisa n  460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pa s de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:

82	SACO COBERTURA PARA CADAVER T - G 90X210		50,000	UNIDADE	15,42	771,00
----	--	--	--------	---------	-------	--------

Especifica o : SACO COBERTURA PARA CADAVER: CARACTER STICAS ESPECIAIS: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER MEDIDAS PADROES T - G 90x210

Valor total extenso:

83	SACO COBERTURA PARA CADAVER T - GG 90X220		50,000	UNIDADE	13,82	691,00
----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especifica o : SACO COBERTURA PARA CADAVER: CARACTER STICAS ESPECIAIS: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER MEDIDAS PADROES T - GG 90x220

Valor total extenso:

84	SACO COBERTURA PARA CADAVER T - M 60X150		50,000	UNIDADE	14,89	744,50
----	--	--	--------	---------	-------	--------

Especifica o : SACO COBERTURA PARA CADAVER: CARACTER STICAS ESPECIAIS: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER MEDIDAS PADROES T-M 60x150

Valor total extenso:

85	SACO COBERTURA PARA CADAVER T - P 50X100		50,000	UNIDADE	9,40	470,00
----	--	--	--------	---------	------	--------

Especifica o : SACO COBERTURA PARA CADAVER: CARACTER STICAS ESPECIAIS: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER MEDIDAS T-P 50x100

Valor total extenso:

86	SACO COBERTURA PARA CADAVER T - RN 30X60		50,000	UNIDADE	26,67	1333,50
----	--	--	--------	---------	-------	---------

Especifica o : SACO COBERTURA PARA CADAVER: CARACTER STICAS ESPECIAIS: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER MEDIDAS PADROES - T - RN 30x60

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



87	SAPATILHA PRO-PÉ		200,000	PACOTE	28,07	5614,00
<i>Especificação : SAPATILHA PRO-PE - SENDO PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO-PCT COM 100 UNIDADES, PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19.</i>						
Valor total extenso:						
88	SUCCINIL COLINA 100MG		50,000	FRASCO	9,25	462,50
Valor total extenso:						
89	SUCCINIL COLINA 500MG		50,000	FRASCO	11,09	554,50
Valor total extenso:						
90	SWAAB PARA COLETA DE SECREÇÃO PCT COM 500 UN		10,000	UNIDADE	2000,00	20000,00
<i>Especificação : MATERIAL PARA COLETA DE SECREÇÃO PACOTE COM 500 UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
91	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO		50,000	UNIDADE	176,65	8832,50
<i>Especificação : TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO: CONTATO TESTA-OUVIDO MICROLIFE AZUL; BENEFÍCIOS: VISOR LCD; ALARME DE FEBRE; SINAL SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO; MEMÓRIA PARA 12 MEDIÇÕES; AUTO TESTE; CLINICAMENTE TESTADO; PRECISO E MULTIFUNCIONAL; SIMPLES E FÁCIL DE UTILIZAR; ITENS INCLUSOS: 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO MICROLIFE DUAL; MODE IFR1DU1; 01 CAPA PARA ARMAZENAMENTO; 01 BATERIA CR2032 INCLUSA; MANUAL DE INSTRUÇÕES.(PARA CONTENÇÃO MUNICIPAL DO COVID-19).</i>						
Valor total extenso:						
92	TESTE RÁPIDO (IGG E IGM)		10,000	KIT	2380,00	23800,00
<i>Especificação : TESTE RÁPIDO (IgG e IgM)PARA DETECÇÃO DO VÍRUS DO CORONAVÍRUS, CAIXA COM 25 TESTES.</i>						
Valor total extenso:						
93	TRILHO CURVO PARA CORNA HOSPITALAR		10,000	METRO	38,78	387,80
<i>Especificação : TRILHO CURVO PARA CORNA HOSPITALAR : CURVAS A 90GRAUS - (SUPORTE DE TETO, GANCHOS, DESLIZANTES E TERMINAIS EM POLIPROPILO ( PLASTIC DE ALTA RESISTENCIA) NA COR BRANCA. FIXAÇÃO DIRETA NO TETO OU EM SUPORTE PARA REBAIXAMENTO DE TRILHO POR BUCHA E APRAFUSOS REMOVÍVEIS. PODEM SER FIXADOS EM QUALQUER TIPO DE FORRO: GESSO, PACOTE, MODULADO, LAJES, ETC...( DIMENÇÕES: COMP 7 M)</i>						
Valor total extenso:						
94	TROPONINA (TESTE RÁPIDO) KIT COM 25 TESTES		24,000	KIT	1875,00	45000,00
Valor total extenso:						
95	TUBO OROTRAQUEAIS COM CUFF Nº 5,0		50,000	UNIDADE	4,56	228,00
Valor total extenso:						
96	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 2,5		20,000	UNIDADE	4,46	89,20
Valor total extenso:						
97	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0		20,000	UNIDADE	3,90	78,00
Valor total extenso:						
98	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5		20,000	UNIDADE	5,91	118,20
Valor total extenso:						
99	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,0		20,000	UNIDADE	4,67	93,40
Valor total extenso:						
100	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5		20,000	UNIDADE	3,95	79,00
Valor total extenso:						
101	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5		50,000	UNIDADE	4,81	240,50
Valor total extenso:						
102	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0		50,000	UNIDADE	5,34	267,00
Valor total extenso:						
103	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5		50,000	UNIDADE	6,50	325,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Valor total extenso:						
104	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF N� 7,0		50,000	UNIDADE	5,11	255,50
Valor total extenso:						
105	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF N� 7,5		50,000	UNIDADE	5,11	255,50
Valor total extenso:						
106	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF N� 8,0		50,000	UNIDADE	5,13	256,50
Valor total extenso:						
107	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF N� 8,5		50,000	UNIDADE	9,90	495,00
Valor total extenso:						
108	UREIA CE KIT COM 500 TESTE		40,000	KIT	145,80	5832,00

*Especifica o : Em bioanalisador totalmente automatizado, para ur ia, rand mico, em sistema aberto que permita o uso de tubos prim rios ou cubetas para alquotas m nimas, leitura de c digos de barras, dilui o e repeti o autom tica de amostras com valores fora da linearidade, bandeja de reagentes refrigerada, possibilidade de interfaciamento e que utilize os princ pios de leitura de ponto final e enzim tico (cin tico). O consumo m dio de reagentes deve ser de 250 ul. E vetada a manipula o pr via ou fracionamento dos reagentes, soros de controle e calibradores. Embalagem contendo todos os materiais necess rios a realiza o dos testes como reagentes, calibradores, soros controle normal e patol gico, solu es de limpeza, dilui o, cubetas, e/ou outros acess rios, componentes, insumos e suplementos espec ficos, com dados de identifica o do produto em portugu s, proced ncia, marca do fabricante, data de fabrica o, prazo de validade e registro no Minist rio da Sa de. Marca: Bioclin, Labtestes ou Doles.*

Valor total extenso:						
109	VDRL KIT COM 200 TESTES		20,000	KIT	92,89	1857,80

*Especifica o : Para teste de VDRL n o trepon mico com ant geno em suspens o pronto para uso, que emprega como amostra soro n o inativado ou plasma.*

Valor total extenso:						
110	VENTILADOR PULMONAR PR4D PLUS		2,000	UNIDADE	13600,00	27200,00

*Especifica o : VENTILADOR PULMONAR PR4D PLUS: FiO2: 50 a 70% (atrav s de sistema venturi) - incorporada ao equipamento. -21 a 100% (atrav s de blender externo) - possibilidade com opcional n o incluso -Tempo inspirat rio: 0,1 a 10s -Rela o I:E 1:99 a 5:1 (invertido) -Frequ ncia do ventilador: 1-150 rpm -Volume corrente: 0 a 2,50 l -Press o inspirat ria: 0 a 100 cm H2O -PEEP/CPAP 0 a 20 cm H2O (v lvula externa) - possibilidade com opcional n o incluso - Fluxo inspirat rio: 0 a 90 l/min. -Forma de onda fluxo: quadrada -V lvula de seguran a interna de press o inspirat ria ajustada -em 120 cm H2O -Stand by para manter a programa o sem ciclado -V lvula reguladora de press o de entrada de O2 incorporada internamente ao equipamento - Flux metro de 0 a 15 l/min. (acess rio incluso) -Garrafa de aspira o com v cuo de 30 cm Hg (acess rio incluso).*

Valor total extenso:						
111	ZINCO QUELADO 50MG		2000,000	COMPRIMI	3,59	7180,00

Valor total extenso:

Total : R\$1.518.728,33

Valor total da proposta por extenso :um milh o quinhentos e dezoito mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e tr s centavos.

1.2. Os equipamentos, medicamento, materiais permanentes e insumos objeto da aquisi o devem atender aos padr es de qualidade estabelecidos pelos  rg os competentes.

1.3. Os equipamentos, medicamento, materiais permanentes e insumos devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume poss vel, de forma a garantir a m xima prote o durante o transporte e o armazenamento.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. A aquisição de medicamento, equipamentos, materiais permanentes e insumos, acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

2.2. Deste modo, os equipamentos e materiais permanentes, terão por finalidade suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, UPA, Hospital Municipal e demais demandas da secretaria, visando o atendimento de toda demanda dos usuários do SUS. Ademais, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por essas Unidades e da secretaria municipal de Saúde.

2.3. Justifica-se a pretendida aquisição de medicamento, equipamentos e materiais permanentes, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento/PA em suprir e garantir a saúde pública da população, equipando e estruturando as Unidades de Saúde para o enfrentamento a Pandemia do COVID - 19.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

3.1 A aquisição de medicamentos, equipamentos, materiais permanentes e insumos serão fornecidos obedecendo à especificações descritas e modelos, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento dos medicamentos, equipamentos, materiais permanentes e insumos será pelo período de 06 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega para medicamentos equipamentos e materiais permanentes e insumos não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra parcelada, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento.

3.4. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas da aquisição de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;



#### 4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### 5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente instalado, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos e materiais permanentes com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de naturezas hospitalares, constantes no objeto deste edital, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

5.1.9. Entregar o objeto de este Termo de Referência devidamente instalado e/ou montado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas Unidades de Saúde de Novo Repartimento-PA.

#### 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e horário;



6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado (Banco de Preços), especificamente para este procedimento licitatório.

## 8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 10. DA GARANTIA:

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Novo Repartimento PA, 26/05/2020.



EDIMILSON BATISTA ALVES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 8/2020-017**

**DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

**DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2020-017**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020**

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão EletrônicoSRP nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.11 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO».

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o



objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **LUAN KAYKE CRUZ SILVA - MAT. 89438**, **VICENTE MIRANDA DOS SANTOS - MAT. 32884** e **RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES - MAT. 0909313** designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado **Srº ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O**



15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fizer declaração falsa;

16.11- cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;



16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

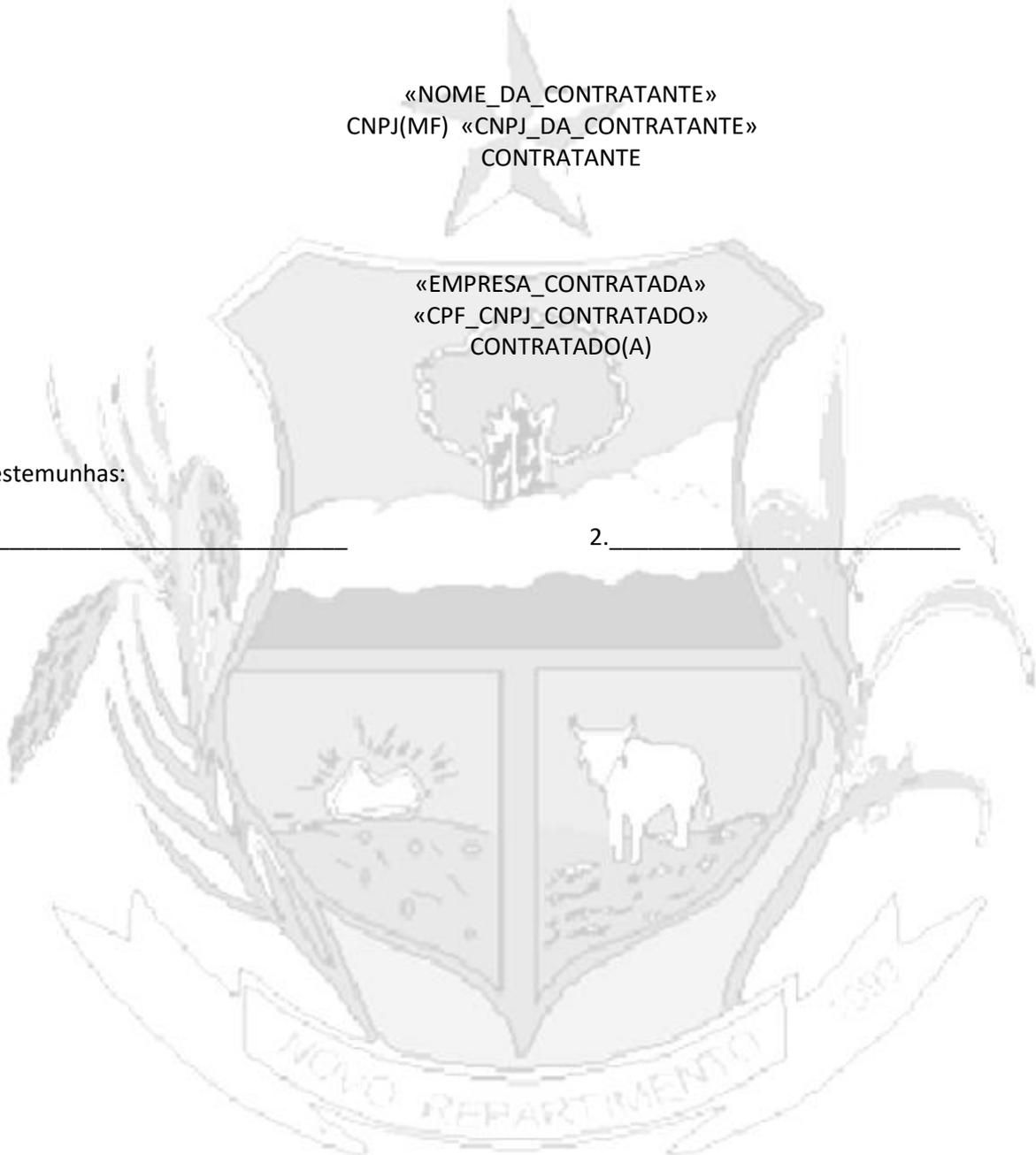
«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





## **ANEXO IV**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«OBJETO\_LICITADO»

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante,



para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»